

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual contratação de fornecimento de Elementos Filtrantes**, conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

### 2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será gerenciada e fiscalizada por representantes da SULGÁS, que poderão exigir da COMPROMITENTE, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da Ata de Registro de Preços.

A COMPROMITENTE deverá dispor e nomear um responsável, com a função de responder por toda e qualquer ocorrência durante a vigência contratual, dando suporte às solicitações da SULGÁS.

Todas as atividades a serem desenvolvidas para a execução do objeto pela COMPROMITENTE, serão de total responsabilidade dessa, e poderão ser acompanhados da Fiscalização da SULGÁS, a qualquer tempo, a qual terá amplos poderes para interceder quando detectados desvios de procedimento.

### 3. ORDEM DE FORNECIMENTO

Os pedidos serão feitos a partir de uma Ordem de Fornecimento (OF), a qual contém os prazos, quantitativos, preços, local de execução e demais informações pertinentes.

O objeto deverá ser executado dentro dos prazos estipulados e serão contados a partir do recebimento, por parte do fornecedor, da correspondente Ordem de Fornecimento (OF).

As Ordens de Fornecimento (OF), poderão ser enviadas através de e-mail por responsável da SULGÁS pelo gerenciamento ou fiscalização da Ata de Registro de Preços. A COMPROMITENTE deverá enviar a confirmação de recebimento por e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de seu recebimento.

### 4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **45** (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento (OF).

O prazo para total execução não poderá ultrapassar os prazos fixados, devendo ser observados rigorosamente, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades contratuais.

Os prazos de execução do objeto correm de forma ininterrupta. Mesmo em casos de reprovação técnica, em que seja necessária nova execução/fabricação/entrega, o prazo não será renovado. A prorrogação do prazo de execução somente será concedida mediante pedido formal da COMPROMITENTE, com justificativa plausível e aceita pela SULGÁS.

O objeto deverá ser executado nos locais designados pela SULGÁS em cada Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser nas próprias instalações da SULGÁS ou ainda, em instalações de Terceiros (clientes ou contratadas da SULGÁS). Tais instalações podem ser: canteiros de obras, frentes de obra, pavilhões, galpões, prédios existentes, edificações em construção e equivalentes, principalmente em Porto Alegre e Região Metropolitana, ou ainda, em outras localidades do Rio Grande do Sul.

## **5. AGENDAMENTO DE EXECUÇÃO**

A COMPROMITENTE deverá agendar a execução do objeto junto aos recebedores responsáveis da SULGÁS constantes na Ordem de Fornecimento (OF).

A COMPROMITENTE deverá agendar a execução com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data a qual pretende efetivamente realizar a execução. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma deverão ser comunicadas aos responsáveis da SULGÁS.

Na hipótese da COMPROMITENTE não cumprir a programação e realizar uma tentativa de execução não agendada previamente, ou ainda, tentativa de execução em desacordo com a data e (ou) horário do cronograma agendado, a SULGÁS se reserva o direito de recusar, por não cumprimento do cronograma de execução, o recebimento dos itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF).

Em tempo hábil e mediante disponibilidade de recebimento, será preestabelecido novo agendamento junto à COMPROMITENTE.

Todos os custos e despesas não previstas resultantes da recusa de recebimento fundamentada no não cumprimento do cronograma de execução ou devido a condições adversas que não permitam a concretização do cronograma são exclusivamente de responsabilidade da COMPROMITENTE, eximindo-se a SULGÁS de qualquer despesa ou custo adicional não provisionado no valor contratado.

### **5.1 COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Caso a execução do objeto ocorra nas instalações de Terceiros (clientes ou contratadas da SULGÁS), a COMPROMITENTE deverá, após executar, comprovar a execução do objeto por meio do **Anexo XX – Comprovante de Execução**.

O Anexo **Anexo XX – Comprovante de Execução** deverá acompanhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e a COMPROMITENTE deverá, no ato da operação, solicitar ao Terceiro o correto preenchimento do documento.

Após a execução do objeto nas instalações de Terceiros, a COMPROMITENTE deverá, em até 05 (cinco) dias contados da efetiva execução, enviar à fiscalização da SULGÁS por e-mail o **Anexo XX – Comprovante de Execução** devidamente preenchido.

Tal documento será submetido pela SULGÁS ao Terceiro recebedor com o objetivo de verificar a veracidade das informações contidas e confirmar, em definitivo, a plena execução do objeto.

A falta do envio à SULGÁS do **Anexo XX – Comprovante de Execução** devidamente preenchido caracteriza o não cumprimento da Ordem de Fornecimento (OF) e enseja aplicação de penalidade.

## 6. REQUISITOS GERAIS DE SMS

A execução do objeto deve respeitar rigorosamente as normas de SST (Segurança e Saúde do Trabalho) das operações da SULGÁS e/ou das operações de Terceiros (clientes ou contratadas da SULGÁS) responsáveis pelo recebimento do objeto contratado.

As normas de SST (Segurança e Saúde do Trabalho) constam informadas no quadro abaixo e/ou informadas no agendamento de execução do objeto.

TIPO DE SERVIÇO	ANEXO	NOME DO DOCUMENTO	APLICABILIDADE
Se aplica a qualquer transporte e movimentação de materiais que envolva veículos, caminhão munk, empilhadeira, guincho, palleteira e demais máquinas /equipamentos.	ANEXO XVIII	PE-SST-0007: Segurança na Movimentação de Cargas.	APLICÁVEL

## 7. FATURAMENTO

### → Dados para faturamento:

Sulgas Porto Alegre, Cia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul. Avenida Loureiro da Silva, 1940, 14º andar, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS - CEP 90050240.  
CNPJ: 72.300.122/0001-04, IE: 096/2358401.

**Imediatamente após a emissão, solicitamos o envio da DANFE em formato XML e em formato PDF para os seguintes endereços eletrônicos:**

- nfe@sulgas.rs.gov.br
- compras-suprimentos@sulgas.rs.gov.br

## 8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

A execução do objeto será sempre recebida de forma provisória.

O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a análise e verificação da conformidade técnica e quantitativa por parte da fiscalização da SULGÁS.

## **9. CONFORMIDADE E NÃO CONFORMIDADE**

A execução do objeto deve seguir rigorosamente o regramento constante no presente Anexo I – Termo de Referência. O não cumprimento total ou parcial do disposto nesse documento poderá ensejar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

Os requisitos e parâmetros técnicos inerentes ao objeto são considerados essenciais e balizadores à manutenção do padrão da SULGÁS e, dessa forma, requisitos básicos para conferir conformidade ou não conformidade por meio de aprovação/reprovação técnica do objeto na oportunidade do recebimento definitivo.

A SULGÁS será extremamente criteriosa em relação à conformidade e não conformidade do objeto executado pela COMPROMITENTE. A hipótese da reprovação técnica do objeto poderá ensejar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

A devolução do objeto em caso de reprovação por inconformidade técnica, são exclusivamente de responsabilidade da COMPROMITENTE, eximindo-se a SULGÁS de qualquer custo ou despesa adicional ao valor contratado.

## **10. GARANTIA**

Os materiais/serviços têm garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento técnico dos mesmos.

A garantia será acionada pela fiscalização da SULGÁS assim que detectado(s) problema(s)/defeito(s) de qualquer ordem, tanto na operação do material e (ou) na execução do serviço, considerando todas as especificidades diretas e indiretas definidas nos documentos do processo de contratação.

A garantia será acionada pela fiscalização da SULGÁS sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento.

Ato contínuo ao acionamento da garantia, a fiscalização da SULGÁS irá definir orientações junto à COMPROMITENTE que podem contemplar providências de: substituição, conserto, adequações, complementações, entre outras providências que se façam necessárias.

Nos casos de acionamento de garantia, a COMPROMITENTE é responsável pelo pleno atendimento das providências necessárias.

A fiscalização da SULGÁS nunca irá acionar e (ou) tratar de garantia junto ao fabricante, representantes comerciais, ou ainda, junto a quaisquer outras empresas e (ou) responsáveis que não a própria COMPROMITENTE.

## 11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviço, quando se tratar de fornecimento/serviço executado, ou do Recibo, quando se tratar de locação.

Para quitação dos valores, não serão aceitos títulos descontados com instituições financeiras, particulares ou outros tipos de desconto, sendo que os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente cujo cedente/correntista seja, obrigatoriamente, a COMPROMITENTE.

## 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do objeto constam no **Anexo XIX\_ET-OPE-029-00\_Elementos Filtrantes**.

**Composição do lote – itens e códigos:**

ITEM	CÓDIGO SULGÁS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	ELEFILTR4150-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 4" 150 L	UN.	20
02	ELEFILTR4150-2	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 4 X 3 15	UN.	1
03	ELEFILTR8150-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 8 X 18"	UN.	36
04	ELF02HERO150-1	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 2" 150 LBS	UN.	1
05	ELF02SFAY150-1	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 2" 150 LBS	UN.	2
06	ELF03SFAY150-1	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 3" 150 LBS	UN.	1
07	ELF04APEX150-2	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 4" 150 L	UN.	1
08	ELF01150GASK-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 1" 150 L	UN.	26
09	ELF02150FILT-2	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 2" 150 L	UN.	18
10	ELF02150FILT-3	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 2" 150 LBS	UN.	1
11	ELF02150GASK-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 2" 150 L	UN.	16
12	ELF03150GASK-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 3" 150 L	UN.	1
13	ELF03150GASK-2	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 3" X 3 1	UN.	15
14	ELFCA04150-001	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 4" 150	UN.	31
15	ELFCA04300-001	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 4" 300 L	UN.	1
16	ELFCA04300-002	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 4" 300 L	UN.	10
17	ELFCA10300-001	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 10" 300	UN.	1
18	ELFCA14300-001	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 14" 300	UN.	1
19	ELFCAHATHOR-01	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO - HATHOR	UN.	1
20	ELFCAHATHOR-02	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO - HATHOR	UN.	16
21	ELFCE06150-001	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 6" 150 LBS	UN.	1

ITEM	CÓDIGO SULGÁS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
22	ELFCE06150-002	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 6" 150 LBS	UN.	7
23	ELFCE06300-001	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 6" 300 LBS	UN.	8
24	ELFCE08300-001	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 8" 300 LBS	UN.	1
25	ELFCOALESC-001	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE	UN.	1
26	ELFI03GTS150-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 3" 150 L	UN.	9
27	ELFI04IVC150-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 4" 150 L	UN.	1
28	ELFI06GTS150-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 6" 150 L	UN.	20
29	ELFILEFMIVC-01	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 2 150 LB	UN.	39
30	ELFPIGASCG30-1	ELEMENTO FILTRANTE PARA PILOTO G30	UN.	1
31	ELFPIGASCYYY-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO- FILTRO	UN.	1
32	ELFPIGASCYYY-2	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO- FILTRO	UN.	1
33	ELFPIGASCYYY-3	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO - FILTRO	UN.	1
34	FIL01150GASK-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 1" 150 L	UN.	19
35	FIL02002U-0001	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 2" 150 L	UN.	7
36	FIL02150GASK-1	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 2" 150 L	UN.	1
37	FIL02150GTS-01	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 2" X 2 1	UN.	11
38	FIL06001U-0001	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 6 X 14"	UN.	16
39	FIL06002U-0001	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO 6 300 LB	UN.	3
40	FIL08001U-0001	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 8" 300 LBS	UN.	1
41	FIL08002U-0001	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 8" 150 LBS	UN.	2
42	FIL12001U-0001	ELEMENTO FILTRANTE CESTO 12" 300 LBS	UN.	4

### 13. TRANSPORTE E CARGA/DESCARGA

O transporte, a carga/descarga e seus respectivos custos, são de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE.

Para tanto, deverão ser previstas máquinas, equipamentos, pessoal capacitado e acessórios para efetuar o transporte e a carga/descarga.

Todas as máquinas, equipamentos, pessoal capacitado e acessórios envolvidos nas operações internas na SULGÁS devem estar em boas condições de uso e garantir a segurança da operação. Para tanto, os *checklists* dos equipamentos e os comprovantes de habilitação dos operadores da COMPROMITENTE que comprovam tal situação, de acordo com o **Anexo XVIII - Segurança na Movimentação de Cargas**, devem ser apresentados antes do início de cada operação.

Correrão por conta da COMPROMITENTE, as despesas de frete e seguro até o local de entrega definitiva e a cobertura pelo RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga).

**Entrada de fornecedores para carga/descarga:** o transportador deverá se apresentar 15 minutos antes do horário agendado na Portaria da SULGÁS com documento de identidade e ter em mãos o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE. Os ajudantes de descarga e os operadores de equipamentos envolvidos na operação deverão dirigir-se à Portaria para a identificação da mesma forma que o transportador.

Todos devem atender o **Anexo XVIII - Segurança na Movimentação de Cargas** e portar os EPIs adequados para a operação.

Para o acesso às dependências da SULGÁS é proibida a entrada com calçados abertos e bermudas.

Caminhões e carretas ao manobrar no pátio da empresa devem sempre ter o auxílio de um manobrista que pode ser o ajudante de descarga ou o operador de equipamento envolvido na operação.

A COMPROMITENTE será responsável por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer por ocasião do transporte e da carga/descarga dos materiais, eximindo a SULGÁS de qualquer responsabilidade.

Se quando da data da entrega, algum material encontrar-se deteriorado e(ou) danificado, o mesmo deverá ser repostado pela COMPROMITENTE, tão logo seja notificada pela SULGÁS.

A COMPROMITENTE está sujeita às penalidades constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nas hipóteses de inexecução parcial/total da Ata de Registro de Preços, atrasos de fornecimento, bem como quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento do mesmo.

**Identificação nas embalagens:** todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio de acondicionamento, deverão ser identificados com o **CÓDIGO SULGÁS** pelo lado externo em cada embalagem (caixa, fardos, pallet, etc...) de modo a facilitar a conferência no recebimento, o controle e possibilitar a imediata armazenagem.

Componentes e acessórios de um item devem também vir identificados e agrupados na mesma embalagem do item, formando um conjunto único.

Para todo material embalado que tiver peso acima de 300kg deverá, obrigatoriamente, conter o peso em sua etiqueta de identificação, ou seja, cada caixa paletizada, pallet ou fardo acima de 300 kg, deve constar o peso total na etiqueta de identificação.

Quando embalado em caixas, além do CÓDIGO SULGÁS, deve constar a quantidade de unidades em cada caixa.

Exemplo de etiqueta de identificação:

CÓDIGO SULGÁS	CÓDIGO FORNECEDOR	QTDE
REGULADOR001-2	XXXXXXXXXX	50,00

**Tipos de embalagens:** os materiais devem ser fornecidos acondicionados conforme detalhamento constante nesse documento. Cada embalagem individual deverá conter apenas um tipo de material (mesmo código SULGÁS), de modo que os diferentes tipos de itens não sejam armazenados juntos. Componentes e/ou acessórios dos itens devem vir embalados junto ao item, formando um conjunto único na mesma embalagem.

**Caixas de Papelão:** as caixas de papelão devem ter boa resistência e garantir o manuseio sem risco de avaria ou amasso. Quanto às medidas das caixas, estas devem ser padrão para cada tipo de item. A definição do tamanho deve respeitar a melhor maneira de acondicionar o item e ainda maximizar o adensamento de carga num pallet, ou seja, carregar mais no mesmo m<sup>3</sup> disponível do pallet. Medidas máximas, de cada caixa: 0,5m x 0,6m x 1m (altura x largura x comprimento). Todo o material fornecido em mais de 10 (dez) caixas de papelão, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, em pallets de madeira.

**Caixas de Madeira:** quando se faz necessário o acondicionamento do material a ser fornecido em caixas de madeira, estas obrigatoriamente devem ser do tipo caixas paletizadas, ou seja, deve conter 4 entradas para empilhadeiras e carrinhos hidráulicos para a movimentação. As caixas devem conter tampa e devem ser fechadas com parafusos (não pregos).

**Palletização:** quando se faz necessário o acondicionamento do material em pallet, o empilhamento deve respeitar a resistência das caixas para que estas não amassem ou deformem. A altura do pallet montado com as caixas deve ter no máximo 1,75m e peso máximo de 1.000kg. A amarração (forma com que as caixas arrumadas se fixam umas às outras) deve garantir a e estabilização da carga sobre o pallet. As caixas devem estar verticalmente alinhadas e sem sobressaída no pallet. Cada pallet deverá conter apenas um tipo de material de mesmo código da SULGÁS de modo que os diferentes tipos não sejam armazenados juntos sob o pallet. O pallet deve ser de dupla face não reversível com medidas de 1m x 1,2m e conter 4 entradas para empilhadeiras e carrinhos hidráulicos. Todo o pallet que receber carga com peso igual ou superior a 50kg, deverá, obrigatoriamente, ser do tipo PBR.

**Método de Fornecimento:** os materiais devem ser fornecidos em pálete PBR, de modo que sua armazenagem seja efetuada sobre o próprio pálete o qual as transportou. Respeitando o limite de armazenagem de até 1.000 kg por pálete.

#### **Características técnicas do pálete PBR:**

Pálete não reversível, de dimensões externas de 1000 mm x 1200 mm, face dupla, quatro entradas, nove blocos. As tábuas da face inferior são espaçadas de tal forma que permitem a movimentação dos páletes com diferentes tipos de equipamentos.

#### **Imagem:**



pálete PBR